



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

ATO N. 282 DE 22 DE MARÇO DE 1983

Reestrutura as categorias funcionais de agente administrativo, auxiliar judiciário, médico e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 6.185, de 11 de dezembro de 1974; o Decreto-lei nº 1.573, de 5 de setembro de 1977; o artigo 5º, do Ato Regulamentar nº 2, de 1º de fevereiro 'de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º Dois cargos vagos de Médico, Código TFR-NS-901, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, passarão a integrar a Tabela de Empregos Permanentes da Secretaria, com o Código TFR-LT-NS-901.

Art. 2º Fica modificada, sem alteração do número total de cargos ou empregos, a lotação numérica geral fixada pelo Ato nº 19, de 11 de outubro de 1977, a fim de incluir 2 (dois) cargos de Auxiliar Judiciário, Código TFR-AJ-022, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, bem como excluir 2 (dois) cargos de Agente Administrativo, Código TFR-SA-801, do Grupo-Serviços Auxiliares.

Art. 3º A composição das Classes das Categorias Funcionais de Auxiliar Judiciário, do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário e Agente Administrativo, do Grupo-Serviços Auxiliares, integrantes do Quadro Permanente a que se refere o Ato nº 122, de 18 de outubro de 1979, fica alterada na forma do Anexo Único, deste Ato.

Art. 4º Dos atuais cargos vagos, integrantes da lotação das Categorias Funcionais de Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário, 1 (um) e 3 (três) cargos das respectivas Classes "B" serão posicionados nas correspondentes Classes "A", das categorias supramencionadas, destinados a provimento por concurso público.

Art. 5º A normalização da estrutura das Classes "B", citadas no artigo anterior, far-se-á mediante progressão funcional, a ser realizada na época própria, de ocupantes das Classes "A", deslocando-se dentro do número de claros de lotação, o servidor beneficiário da progressão, com o respectivo cargo.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
 (a.) MINISTRO JARBAS NOBRE
 PRESIDENTE

ANEXO UNICO
 (Ato nº 282, de 1983, art. 3º)

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 06
 L. F. R.
 - 13 -

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS	FIXO DA LOTAÇÃO	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	REFERÊNCIAS	FIXO DA LOTAÇÃO
AUXILIAR JUDICIÁRIO (TFR-AJ-022)	ESP	NM.32 a NM.33	22	AUXILIAR JUDICIÁRIO (TFR-AJ-022)	ESP	NM.32 a NM.33	22
	"B"	NM.28 a NM.31	87		"B"	NM.28 a NM.31	88
	"A"	NM.24 a NM.27	108		"A"	NM.24 a NM.27	109
			217				219
AGENTE ADMINISTRATIVO (TFR-SA-801) (TFR-LT-SA-801)*	ESP	NM.30 a NM.32	3	AGENTE ADMINISTRATIVO (TFR-SA-801) (TFR-LT-SA-801)*	ESP	NM.30 a NM.32	3
	"C"	NM.25 a NM.29	6		"C"	NM.25 a NM.29	6
	"B"	NM.21 a NM.24	8		"B"	NM.21 a NM.24	8
	"A"	NM.17 a NM.20	11		"A"	NM.17 a NM.20	9
			28				26

* Do total de cargos, 24 são da TABELA PERMANENTE e 4 do QUADRO PERMANENTE.

* Do total de cargos, 24 são da TABELA PERMANENTE e 2 do QUADRO PERMANENTE.